



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para elaboração de projeto técnico para obtenção de licença ambiental.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Elaboração de projeto técnico com vistas a obtenção de licença ambiental para o Loteamento Charão e o Distrito Industrial	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A elaboração de projetos técnicos especializados é o requisito central para a obtenção das licenças ambientais de Instalação (LI) e Operação (LO), garantindo a viabilidade ambiental e o cumprimento das exigências legais. Em empreendimentos de grande impacto — como o Loteamento Charão, destinado a 41 moradias de interesse social, e o Distrito Industrial de Muitos Capões, às margens da BR-285 —, a aprovação pelos órgãos ambientais exige estudos aprofundados sobre manejo de solo, esgotamento sanitário, drenagem e impactos na fauna e flora locais.

A legislação ambiental brasileira exige que essa documentação seja elaborada por uma equipe multidisciplinar habilitada (composta por engenheiros ambientais, civis, biólogos, geólogos e outros especialistas) com emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs). Como a Prefeitura de Muitos Capões não dispõe em seu quadro próprio dessa estrutura laboratorial e diversidade profissional qualificada, a contratação de empresa especializada supre essa limitação operacional de forma técnica e imparcial.

Sem esses projetos minuciosos, o processo administrativo fica sujeito a exigências não atendidas, paralisações e recusas pelos órgãos fiscalizadores. Portanto, a contratação externa assegura a correta instrução dos processos de LI e LO, dando suporte técnico e jurídico aos fiscais para acompanhar os prazos e garantir o desenvolvimento sustentável do município



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de serviços de natureza específica, cujo processo licitatório seria incompatível com a urgência e continuidade do atendimento à população
- A elaboração de projeto técnico ambiental exige equipe multidisciplinar de profissionais como biólogos, geólogos, engenheiros florestais dentre outros, os quais não estão disponíveis nos quadros próprios da administração.
- A solução proposta visa adquirir serviços de elaboração de projeto técnico à fim de aquisição de Licença Ambiental a empreendimentos no município.
- A dispensa se justifica pela baixa complexidade da contratação e pelo fato de que os serviços são destinados a continuidade das obras públicas, a economicidade e legalidade dos atos públicos, bem como na qualidade do atendimento às necessidades da população.
- A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para a organização
- Requisitos essenciais: Devem ser demonstrados nos autos a justificativa da necessidade, a adequação do preço com o mercado e a razoabilidade da escolha.
- Princípios observados: A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, com plena motivação da escolha do contratado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição demonstra-se alinhada ao planejamento do órgão, pois encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Muitos Capões, bem como está sendo realizada no período sugerido nesse instrumento. Dessa forma, é possível afirmar que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, havendo previsão formal e disponibilidade orçamentária que lhe dão suporte.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado que observou rigorosamente a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à estimativa prévia de custos e à busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a composição dos custos unitários, foram realizados 3 orçamentos, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e reconhecidos pelos órgãos de controle.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DA HABITAÇÃO
020601 HABITAÇÃO
16 HABITAÇÃO
16 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
16 244 4802 HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16 244 4802 2327 0000 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
892
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução obedecerá ao disposto no cronograma estipulado pela Administração, contando-se o mesmo da confirmação da emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Os serviços adquiridos deverão ser entregues junto ao setor de Engenharia da



Prefeitura.

7.3. Os itens adjudicados, referentes aos serviços adquiridos, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item no cronograma físico-financeiro do projeto.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os serviços adquiridos observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando o menor preço.



11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da aquisição e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 23 de julho de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal